



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA OSCURSOS DE
GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

1 Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para
2 os cursos de graduação em Psicologia, que estabelecem e definem, em âmbito
3 nacional, os princípios, os fundamentos, as condições de oferta e os
4 procedimentos para o planejamento, a implementação e a avaliação deste curso
5 no âmbito do sistema de ensino superior brasileiro.

6 Art. 2º Os cursos de graduação em Psicologia voltam-se para formar
7 psicólogos que recebem o grau de Bacharel em Psicologia e devem assegurar
8 uma formação fundamentada nos seguintes valores, princípios e compromissos:

9 I - Construção e desenvolvimento do conhecimento científico em
10 Psicologia, como fundamento para a atuação profissional;

11 II - Reconhecimento da diversidade de perspectivas epistemológicas e
12 teórico metodológicas necessárias para a compreensão do ser humano e
13 incentivo à interlocução com campos de conhecimento que permitam a
14 apreensão da complexidade e multideterminação do fenômeno psicológico;

15 III - Compreensão crítica dos fenômenos históricos, sociais, econômicos,
16 culturais e políticos de um mundo crescentemente globalizado, considerando,
17 também, a diversidade regional do País, sua inserção na América Latina e na
18 comunidade de países de língua portuguesa;

19 IV - Compromisso com a construção de uma sociedade democrática,
20 soberana e socialmente justa, tendo em vista a promoção da cidadania, da saúde,
21 da dignidade humana e qualidade de vida de indivíduos, grupos, organizações e
22 comunidades;

23 V - Respeito à ética nas relações profissionais, na produção e divulgação
24 de pesquisas, trabalhos e informações da área da Psicologia;

25 VI - Respeito à diversidade pessoal, social e cultural em consonância com
26 a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

27 VII - Reconhecimento da necessidade de investimento na educação
28 permanente e no aprimoramento contínuo da prática profissional;

29 VIII - Zelo pela imagem e reconhecimento social da Psicologia como
30 ciência e profissão;

31 IX - Reconhecimento da importância das políticas públicas como
32 dispositivos para assegurar o acesso da população aos serviços da Psicologia na
33 promoção dos direitos sociais, em articulação com os avanços no conhecimento
34 científico e tecnológico.

35 Art. 3º O curso de graduação em Psicologia deve ser oferecido em
36 modalidade presencial, tendo em vista a natureza complexa das competências
37 profissionais do psicólogo, e deve atender aos marcos legais para os cursos de
38 Bacharelado.

39 Art. 4º Em função da diversidade de orientações teórico-metodológicas,
40 práticas e contextos de inserção profissional, a formação em Psicologia
41 diferencia-se em *ênfases curriculares*, entendidas como um conjunto delimitado
42 e articulado de saberes e práticas que configuram oportunidades de concentração
43 de estudos e estágios em determinados processos de trabalho da Psicologia.

44 Art. 5º O curso de graduação em Psicologia tem um caráter generalista e
45 se articula em torno dos seguintes eixos estruturantes:

46 I - **Fundamentos epistemológicos e históricos**, que permitam ao
47 estudante o conhecimento e análise crítica das bases epistemológicas do saber
48 psicológico.

49 II - **Fundamentos teórico-metodológicos**, que garantam a apropriação
50 crítica do conhecimento disponível, assegurando uma visão abrangente dos
51 diferentes métodos e estratégias de produção do conhecimento científico em
52 Psicologia.

53 III - **Fenômenos e processos psicológicos**, que constituem objeto de
54 investigação e atuação no domínio da Psicologia, de forma a propiciar amplo
55 conhecimento de suas características, questões conceituais e dos modelos
56 explicativos construídos no campo, assim como seu desenvolvimento recente.

57 IV - **Procedimentos para a investigação científica e a para a prática**
58 **profissional**, de forma a garantir tanto o domínio de instrumentos e estratégias
59 de atuação quanto competência para selecioná-los, avaliá-los e adequá-los a
60 problemas e contextos específicos.

61 V - **Interfaces com campos afins do conhecimento**, para demarcar a
62 natureza, a especificidade e a complexidade do fenômeno psicológico em sua
63 interação com fenômenos biológicos e socioculturais.

64 VI - **Práticas profissionais** voltadas para assegurar um núcleo básico de
65 competências que permitam a atuação profissional e a inserção do egresso em
66 diferentes contextos institucionais e sociais, nas diversas políticas públicas,
67 visando ao fortalecimento de ações multi e inter profissionais.

68 Art. 6º O curso de graduação em Psicologia desenvolve as competências
69 necessárias para a formação de Psicólogo por meio de um núcleo comum e de
70 ênfases curriculares.

71 Parágrafo único. As competências devem ser entendidas como a
72 capacidade de mobilizar saberes, habilidades, atitudes e fatores contextuais,
73 transformando-os em ação efetiva frente aos desafios profissionais que lhe são
74 apresentados.

75 Art. 7º O *núcleo comum* da formação assegura a identidade e estabelece
76 uma base comum para a formação no país e a capacitação para lidar com

77 conhecimentos, métodos e procedimentos da Psicologia como campo científico
78 e profissional.

79 Art. 8º O núcleo comum da formação em Psicologia deve desenvolver no
80 estudante *competências básicas*, que definem o perfil de um profissional de
81 Psicologia comprometido com o aprimoramento contínuo da ciência e da
82 profissão, a partir da consistência teórico-metodológica que assegura a qualidade
83 da sua prática.

84 § 1º O conjunto de competências básicas deve assegurar a possibilidade
85 de prestação de serviços psicológicos à sociedade em diferentes domínios em
86 que demandas sociais se concretizam, constituindo contextos de trabalho em que
87 o psicólogo se insere (saúde, educação, organizações, trabalho, comunidades,
88 movimentos sociais, esporte, justiça, entre outros), quer no setor privado, no
89 âmbito das políticas públicas, ou no terceiro setor, intervindo nos níveis
90 individual, grupal, organizacional e societal.

91 § 2º As competências básicas são de caráter *científico e profissional*.

92 § 3º As *competências científicas* referem-se às capacidades que
93 possibilitam a compreensão da ciência em seu duplo papel: como sistema de
94 conhecimentos úteis para a vida, um mapa para a ação, a convivência e o
95 trabalho humanos; e como modo de construção de interpretações da realidade e
96 diálogo com a sociedade.

97 **I - Incorporar à sua prática a ciência como sistema de conhecimentos
98 úteis para a vida e base para a sua ação:**

99 a. Discriminar entre conhecimento científico e outras formas de
100 conhecimento;

101 b. Formular perguntas ou levantar problemas, recorrendo aos modos
102 de representação próprios das ciências;

103 c. Resolver problemas empregando métodos, teorias e conceitos
104 científicos da Psicologia e de ciências afins;

105 d. Construir modelos de explicação de fenômenos humanos empregando
106 noções ou conceitos científicos;

107 e. Utilizar adequadamente instrumentos, tecnologias e fontes de
108 informação científicas;

109 f. Empregar os conhecimentos científicos para prever efeitos das ações e
110 avaliar sua validade;

111 g. Aplicar o conhecimento adquirido em novos contextos e situações,
112 tendo em conta suas características e limites;

113 h. Empregar os conhecimentos adquiridos na apropriação de novos
114 conhecimentos.

115 **II - Considerar a ciência como modo de construção de interpretações
116 da realidade, tomando-a como base para o diálogo com a sociedade:**

117 a. Dispor-se à indagação, à observação e à busca de explicações
118 científicas para os fenômenos psicológicos;

- 119 b. Questionar as próprias interpretações, bem como as alheias, a partir
120 do conhecimento científico acumulado pela Psicologia e disciplinas afins;
- 121 c. Discutir sobre a validade das diferentes formas de aproximação,
122 compreensão ou explicação dos fenômenos psicológicos, tendo em conta
123 sua natureza e os interesses de investigação;
- 124 d. Acessar as representações, os métodos e as fontes adequadas para
125 resolver um problema ou explicar um fenômeno ou acontecimento no campo da
126 Psicologia;
- 127 e. Compartilhar conhecimentos e expressar os próprios pontos de vista
128 de modo explícito e coerente;
- 129 f. Basear os pontos de vista sobre fenômenos psicológicos em
130 argumentos, fatos ou evidências;
- 131 g. Apresentar ideias de distintos modos, atendendo ao contexto e
132 respeitando as especificidades do interlocutor;
- 133 h. Intercambiar ideias de modo flexível, reconhecendo a existência
134 de distintos interesses e formas de trabalho;
- 135 i. Argumentar sobre a validade de outros pontos de vista e dispor-se
136 a estabelecer acordos racionais entre eles;
- 137 j. Selecionar, hierarquizar e interpretar informações, fazendo inferências a
138 partir delas;
- 139 k. Analisar criticamente as fontes de informação e contrastar as
140 informações com base em critérios racionais;
- 141 l. Identificar a limitação dos modelos científicos e a historicidade das
142 interpretações, demonstrando flexibilidade para mudar de perspectiva ou
143 estratégia de trabalho quando uma análise cuidadosa assim o exigir;
- 144 m. Analisar e argumentar de forma crítica os resultados, o impacto social
145 dos conhecimentos científicos produzidos e as relações entre ciência, tecnologia
146 e sociedade.

147 § 4º O desenvolvimento de *competências profissionais* requer
148 experiências formativas que insiram o estudante em contextos de trabalho e de
149 pesquisa nos quais a atenção de docentes e a vivência de relações interpessoais
150 são imprescindíveis. Em consonância com a Declaração Internacional de
151 Competências Fundamentais na Psicologia Profissional, de 2016 são elas:

152 **I - Atuar eticamente**

- 153 a. Utilizar códigos éticos vigentes para a sua prática profissional e para a
154 sua própria conduta;
- 155 b. Aderir às leis e normas vigentes, definidas pelas entidades pertinentes
156 para o seu exercício profissional e para a sua própria conduta;
- 157 c. Resolver os dilemas éticos que emergem da sua prática profissional;
- 158 d. Buscar soluções para situações nas quais pode ocorrer conflitos entre o
159 Código de Ética Profissional do Psicólogo, demais códigos, regulamentações e
160 leis;

161 e. Analisar criticamente a política e os padrões de conduta dos locais em
162 que atua como profissional psicólogo.

163 **II - Agir profissionalmente**

164 a. Adotar as melhores práticas conhecidas na Psicologia;

165 b. Manter a qualidade de seu trabalho enquanto psicólogo;

166 c. Atuar dentro dos limites da sua competência profissional e pessoal;

167 d. Consultar pares, supervisores(as) e outras fontes, quando apropriado;

168 e. Escolher o curso de ação apropriado diante de eventos imprevistos e
169 complexos;

170 f. Avaliar os impactos dos serviços prestados;

171 g. Mapear a dinâmica social, cultural e política dos contextos em que atua;

172 h. Demonstrar flexibilidade e capacidade de lidar com mudanças nas
173 diferentes esferas da vida profissional.

174 **III - Relacionar-se apropriadamente com clientes, usuários e outros**

175 a. Desenvolver relações de trabalho apropriadas com clientes, usuários e
176 outros;

177 b. Desenvolver relações de trabalho apropriadas com colegas de trabalho
178 da Psicologia e de outras profissões;

179 c. Relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de
180 vínculos interpessoais requeridos na atuação profissional;

181 d. Atuar considerando os direitos e deveres dos clientes, usuários, grupos,
182 movimentos sociais, instituições e outros;

183 e. Identificar e utilizar métodos que contribuam para as boas relações no
184 trabalho;

185 f. Agir dentro dos limites do papel desempenhado pelo psicólogo e demais
186 pessoas envolvidas no trabalho;

187 g. Colaborar no planejamento e tomada de decisão dos clientes, usuários,
188 grupos, movimentos sociais, instituições e outros.

189 **IV- Trabalhar com a diversidade e mostrar competência cultural**

190 a. Trabalhar com o conhecimento e a compreensão do contexto histórico,
191 político, social e cultural de clientes, usuários, colegas, grupos, organizações,
192 populações e outros atores;

193 b. Respeitar a diversidade sociocultural, étnico-racial, religiosa, de gênero
194 e outras;

195 c. Trabalhar de maneira acolhedora, empática e efetiva com todas as
196 formas de diversidade.

197 **V - Atuar profissionalmente com base no conhecimento científico** 198 **acumulado**

199 a. Adotar uma orientação baseada em evidências científicas, considerando
200 o seu referencial teórico e epistemológico, para realizar avaliações, intervenções,
201 prestação de serviços e outras atividades psicológicas;

202 b. Consultar investigações relevantes em Psicologia ou áreas afins
203 para apoiar o seu exercício profissional;

204 c. Considerar as limitações das evidências científicas disponíveis no
205 exercício profissional.

206 **VI - Refletir sobre o próprio trabalho**

207 a. Avaliar a eficácia de suas atividades e da prestação dos serviços
208 psicológicos;

209 b. Realizar autocrítica sobre o seu exercício profissional e implementar
210 melhorias contínuas;

211 c. Realizar autocrítica sobre seus valores e crenças e seu impacto sobre o
212 exercício profissional;

213 d. Validar práticas com colegas e supervisores, quando apropriado;

214 e. Identificar a necessidade de desenvolvimento profissional e em quais
215 áreas deve se desenvolver;

216 f. Identificar fatores de risco para atuar em diversos ambientes de
217 trabalho;

218 g. Reconhecer e assumir as consequências de suas ações profissionais.

219 **VII - Estabelecer objetivos ou metas pertinentes à atividade**

220 a. Desenvolver objetivos a partir da análise das demandas e necessidades;

221 b. Discutir e estabelecer metas no diálogo com clientes, usuários e
222 colegas.

223 **VIII- Realizar avaliação psicológica**

224 a. Identificar a necessidade de avaliações em indivíduos, grupos, famílias,
225 comunidades, organizações ou sociedades;

226 b. Utilizar de diversos métodos de avaliação em Psicologia: entrevistas,
227 observação, testes psicológicos, entre outros;

228 c. Selecionar, planejar e desenvolver avaliações utilizando métodos
229 apropriados aos objetivos e propósitos das atividades;

230 d. Integrar métodos, análises, sínteses e interpretação dos dados coletados.

231 **IX - Realizar intervenções psicológicas e psicossociais**

232 a. Planejar, integrando dados de avaliação, intervenções psicológicas com
233 indivíduos, grupos, comunidades, organizações e sociedade;

234 b. Implementar intervenções psicológicas utilizando métodos apropriados
235 a metas e objetivos da intervenção;

236 c. Avaliar a utilidade e eficácia das intervenções utilizando métodos
237 apropriados;

238 d. Utilizar os resultados obtidos na avaliação para revisar ou modificar as
239 intervenções, quando pertinente;

240 e. Assegurar orientação e apoio a outros atores envolvidos no processo de
241 intervenção.

242 **X - Comunicar-se de forma eficaz e apropriada**

- 243 a. Comunicar-se com diversos interlocutores visando a efetiva realização
244 de suas atividades profissionais;
- 245 b. Elaborar registros documentais decorrentes da prestação de serviços
246 psicológicos, tais como pareceres técnicos, laudos, relatórios e evolução em
247 prontuários;
- 248 c. Fornecer informação compreensiva e objetiva sobre assuntos
249 psicológicos para o público pertinente;
- 250 d. Agir com empatia e garantir relações equânimes nos contextos em que
251 atua.

252 **XI- Atuar em equipes multiprofissionais**

- 253 a. Contribuir para processos de trabalhos que envolvem profissionais de
254 diferentes áreas, favorecendo o êxito do trabalho em equipe;
- 255 b. Coordenar equipes de trabalho em diferentes contextos;
- 256 c. Integrar seu conhecimento e experiência à de outros profissionais, com
257 o intuito de promover a integralidade da atenção a indivíduos, grupos
258 e organizações;
- 259 d. Manejar processos grupais e atuar como mediador de conflitos no
260 interior de equipes de trabalho;
- 261 e. Organizar seu trabalho de modo cooperativo e solidário, assumindo e
262 compartilhando responsabilidades;
- 263 f. Incentivar a comunicação entre os membros da equipe, propiciando um
264 espaço permanente de socialização das informações relevantes para o trabalho do
265 grupo;
- 266 g. Utilizar contribuições de outras disciplinas e profissões para resolução
267 colaborativa de problemas.

268 Art. 9º A organização do curso de Psicologia deve explicitar, em seus
269 projetos pedagógicos, as *ênfases curriculares* que adotará, descrevendo-as
270 detalhadamente em sua concepção e estrutura.

271 § 1º A definição das ênfases curriculares, no projeto do curso, envolverá
272 um subconjunto de competências dentre aquelas que integram o núcleo comum
273 da formação e que se concretizam em processos de trabalho do psicólogo.

274 § 2º As ênfases curriculares devem tomar como eixos definidores
275 processos de trabalho a serem definidos em nível de complexidade que evite a
276 fragmentação da prática e constituir-se em estímulo ao desenvolvimento de
277 novas formas e contextos de atuação.

278 § 3º O projeto pedagógico do curso deverá oferecer, pelo menos, *duas*
279 *ênfases curriculares*, considerando demandas sociais contemporâneas e/ou
280 potenciais, assim como o perfil características da instituição.

281 § 4º O projeto pedagógico do curso deverá prever mecanismos que
282 permitam ao estudante escolher uma ou mais dentre as ênfases propostas.

283 Art. 10. Sem prejuízo de recortes inovadores, são possibilidades de
284 ênfases curriculares, entre outras, para o curso de Psicologia:

285 a. **Processos de investigação científica**, que consistem na concentração
286 em conhecimentos, habilidades e competências de pesquisa já definidas no
287 núcleo comum da formação, capacitando o formando para analisar criticamente
288 diferentes estratégias de pesquisa, conceber, conduzir e relatar investigações
289 científicas de distintas naturezas;

290 b. **Processos educativos**, que compreendem a concentração nas
291 competências para diagnosticar necessidades, planejar condições e realizar
292 procedimentos que envolvam o processo de educação e de ensino-aprendizagem
293 através do desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de
294 indivíduos e grupos em distintos contextos institucionais em que
295 tais necessidades sejam detectadas;

296 c. **Processos de gestão e desenvolvimento de pessoas em contextos de**
297 **trabalho**, que abarcam a concentração em competências para o diagnóstico,
298 planeamento, intervenções e avaliações de resultados na gestão de pessoas,
299 grupos e equipe em distintos contextos organizacionais tais como empresas,
300 órgãos públicos, cooperativas, sindicatos, unidades de saúde, unidades
301 educacionais, unidades esportivas;

302 d. **Processos de prevenção e promoção da saúde e bem-estar**, que
303 consistem na concentração em competências que garantam ações de caráter de
304 promoção e prevenção, em nível individual e coletivo, voltadas à capacitação de
305 indivíduos, grupos, instituições e comunidades para protegerem e promoverem a
306 saúde e qualidade de vida;

307 e. **Processos clínicos**, que envolvem a concentração em competências
308 para atuarem práticas e estratégias clínicas, frente a problemas de ordem
309 psicológica ou psicossocial apresentados por indivíduos ou grupos em distintos
310 contextos;

311 f. **Processos de avaliação psicológica**, que implicam na concentração em
312 competências referentes ao uso e ao desenvolvimento de diferentes recursos,
313 estratégias e instrumentos de observação e avaliação úteis para a compreensão
314 diagnóstica em diversos domínios e níveis de ação profissional (avaliação
315 individual, institucional, social, educacional, por exemplo);

316 g. **Processos de orientação e aconselhamento**, que envolvem, em
317 diferentes contextos de trabalho, intervenções que, embasadas em diagnósticos
318 específicos, ofereçam suporte a indivíduos e grupos para tomadas de decisões
319 críticas para o seu crescimento e desenvolvimento pessoal ou profissional;

320 h. **Processos organizativos de coletivos sociais**, que abarcam a
321 organização, mobilização, desenvolvimento e avaliação de processos grupais
322 para participação social, desenvolvimento comunitário e mudança societal;

323 i. **Processos de mediação de conflitos**, que requerem o aprofundamento
324 em competências para favorecer o diálogo entre partes, conduzir procedimentos
325 de mediação e outros meios consensuais e restaurativos entre indivíduos, no
326 interior de famílias, grupos de trabalhos e instituições, entre outros;

327 j. **Processos de proteção social e desenvolvimento** que envolvem o
328 aprimoramento de competências para atuação em contextos de vulnerabilidade
329 social, fragilidade de vínculos e violência, no âmbito de famílias, escolas,
330 organizações, comunidades e sistemas de garantia de direitos.

331 Art. 11. O projeto do curso deve explicitar todas as condições para o seu
332 funcionamento, a carga horária referencial de 4.000 (quatro mil horas) horas
333 com, no mínimo, 20% da carga efetiva global para estágios supervisionados.

334 Art. 12. Os cursos de graduação em Psicologia devem criar condições
335 para a participação dos estudantes em projetos de iniciação científica
336 relacionados aos seus eixos estruturantes e/ou às suas ênfases curriculares.

337 Art. 13. Os cursos de graduação em Psicologia devem criar e executar
338 projetos de extensão relacionados aos seus eixos estruturantes e/ou às suas
339 ênfases curriculares.

340 Parágrafo único. As atividades de extensão devem fomentar práticas
341 interdisciplinares, transdisciplinares e intersetoriais entre professores, estudantes
342 e comunidade, ao longo da formação.

343 Art. 14. As atividades de estágio obrigatório supervisionado devem ser
344 orientadas de acordo com as normativas legais e os preceitos éticos da prática
345 profissional, inclusive no que se refere aos registros documentais decorrentes da
346 prestação de serviços psicológicos.

347 Art. 15. O projeto de curso deve incluir um Serviço-Escola de Psicologia.

348 § 1º O Serviço-Escola é um espaço de prestação de serviços e articulação
349 com a sociedade, podendo integrar ações de formação, pesquisa e extensão.

350 § 2º As atividades desenvolvidas e/ou coordenadas pelo Serviço-Escola
351 devem ser congruentes com o perfil do egresso que o curso objetiva desenvolver
352 e com as demandas de serviço psicológico da comunidade na qual a instituição
353 de ensino superior (IES) está inserida.

354 Art. 16. A Coordenação do curso de graduação em Psicologia deve ser
355 exercida por psicólogo, docente do quadro permanente da IES.

356 Art. 17. A Coordenação do Serviço-Escola deverá ser exercida por um
357 psicólogo que será o responsável técnico pelos serviços prestados.

358 Art. 18. A oferta de Licenciatura, formação de Professores de Psicologia,
359 é optativa e dar-se-á em um projeto pedagógicocomplementar e diferenciado
360 atendendo aos marcos legais.

361 Parágrafo único - Os estudantes que cumprirem as exigências do projeto
362 de formação de professores terão apostilado, em seus diplomas do curso de
363 Psicologia, o grau de Licenciado em Psicologia.

364 Art. 19. O projeto pedagógico para a formação de Professores de
365 Psicologia deve fundamentar-se nos seguintes valores, princípios e
366 compromissos

367 I - Produzir e articular saberes específicos da área com os conhecimentos
368 históricos, políticos, filosóficos, didáticos e metodológicos, para atuação do

369 professor de Psicologia em diferentes níveis, modalidades de ensino e na
370 construção e gestão de políticas públicas de educação;

371 II - Comprometer-se com os princípios da educação democrática, justa,
372 inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais;

373 III - Fomentar a reflexão, a expressão e a construção de contextos de
374 pensamento e ação pedagógica, críticos e criativos.

375 Art. 20. A formação de Professores de Psicologia deve articular
376 competências em torno dos seguintes eixos estruturantes:

377 **I - Políticas Públicas e Educacionais**, que preparem o estudante para
378 compreender a complexidade da realidade educacional do país e contribuir para
379 elaboração de políticas públicas que se articulem com as finalidades da
380 educação.

381 **II - Sistema e Instituições Educacionais**, que orientem o estudante para
382 a compreensão das diferentes dinâmicas institucionais e para ações coletivas,
383 objetivando a elaboração de projetos político-pedagógicos democráticos,
384 inclusivos e emancipatórios.

385 **III - Fundamentos científicos da Educação**, que proporcionem ao
386 estudante conhecer e integrar os fundamentos de diferentes campos científicos
387 (Filosofia, História, Sociologia e outros) como base para as distintas abordagens
388 teóricas que caracterizam o campo educacional.

389 **IV - Disciplinaridade e interdisciplinaridade**, que possibilitem ao
390 estudante reconhecer especificidades e interfaces do campo da Educação com as
391 diferentes áreas, em especial, com a Psicologia.

392 **V - Práticas Pedagógicas**, que preparem o estudante para atuar frente a
393 distintos processos e em contextos educacionais diversos, inclusive mediados
394 por novas tecnologias da informação e comunicação.

395 **VI - Língua Brasileira de Sinais**, conforme decreto nº 5.626/2005, que
396 permita o efetivo desenvolvimento e aprendizagem do estudante surdo e
397 favoreça relações sociais inclusivas.

398 **VII- História da África e História Indígena**, conforme disposto nas Leis
399 10.639/2003 e 11.645/2008, para ampliação dos conhecimentos relativos à
400 história e cultura brasileiras e ao enfrentamento do racismo e do preconceito.

401 **VIII – Transversalidade temática**, que prepare o estudante para abordar
402 temas transversais no currículo, que envolvam conhecimentos, vivências e
403 reflexões sistematizadas acerca dos Direitos Humanos, Educação Ambiental,
404 Educação das Relações Étnico-raciais.

405 Art. 21. A formação de Professores de Psicologia deve promover
406 *competências básicas para uma prática pedagógica reflexiva e crítica*, as quais
407 definem o perfil de um professor de Psicologia comprometido com a ética da
408 educação e ética escolar.

409 Parágrafo único. São competências básicas do professor de Psicologia:

410 I - Articular fundamentos e abordagens teórico-metodológicas específicos
411 da Psicologia e conteúdos pedagógicos de forma interdisciplinar, coerente com
412 os contextos socioculturais e com os processos de desenvolvimento humano;

413 II - Planejar a ação pedagógica por meio de componentes disciplinares em
414 consonância com o projeto político-pedagógico do curso e que favoreçam a
415 integração, ainterdisciplinaridade e a transdisciplinaridade;

416 III - Utilizar diferentes recursos didático-pedagógicos e tecnologias
417 educacionais para o desenvolvimento e avaliação de ações pedagógicas;

418 IV - Desenvolver dinâmicas didático-pedagógicas que mobilizem os
419 estudantes e reflitam referenciais teóricos contemporâneos, em constante
420 aprimoramento;

421 V - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem de conteúdos específicos,
422 por meio de diferentes estratégias, instrumentos e procedimentos pertinentes ao
423 contexto do curso;

424 VI - Sistematizar e registrar as atividades pedagógicas por diferentes
425 recursos de acompanhamento do percurso educacional;

426 VII - Identificar estudantes com deficiências e necessidades educacionais
427 especiais e promover condições inclusivas de aprendizagem e desenvolvimento
428 pessoal, acadêmico e profissional;

429 VIII - Reconhecer a instituição educativa como organização complexa,
430 comprometida com a educação para todos;

431 IX - Fundamentar ações pedagógicas a partir de análises de contexto e de
432 estudos prévios sobre a instituição escolar;

433 X - Promover o trabalho em equipes e a cooperação entre atores da
434 instituição educativa, família e comunidade;

435 XI - Adotar postura investigativa em face de questões e problemas que
436 afetam a educação;

437 XII - Pautar as ações pedagógicas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e
438 outros marcos legais para o exercício do magistério.

439 Art. 22. Os cursos de graduação em Psicologia que estão em
440 funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a
441 contar da data de sua publicação.

442 Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
443 revogando-se a Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, e demais
444 disposições em contrário.